



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Frutal

PORTARIA N. 2/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da Vara do Trabalho de Frutal e dá outras providências.

A Dra. THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Frutal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o que está prescrito na [PORTARIA GP N. 198, DE 25 DE ABRIL DE 2016](#) deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta Vara do Trabalho de Frutal, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de melhor aproveitamento do mesmo;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa n. 205, de 8 de abril de 1988](#), da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sobretudo os itens 7 a 7.3.1 e o item n. 11 de tal Ato;

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da Vara do Trabalho de Frutal/MG tendo como objetivos:

I - classificar os bens destinados ao desfazimento, observando os que são recuperáveis, irrecuperáveis, antieconômicos ou ociosos, dividindo-os em lotes;

II - elaborar relatório circunstanciado da classificação, informando o estado de conservação dos bens;

III - instruir o processo de desfazimento com todos as informações e documentos necessários a esclarecer os procedimentos adotados, de acordo com a legislação vigente, inclusive fotografias;

IV - contatar entidades da jurisdição interessadas em receber os bens selecionados e receber a documentação necessária das mesmas;

Art 2º São designados os seguintes servidores desta unidade para composição da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis:

I - Paulo César Ferreira da Silva, Presidente;

II- Jônatas Ramos de Oliveira, Secretário;

III - Antônio Donizetti Martins, Oficial de Justiça Avaliador.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frutal, 29 de maio de 2019.

THAISA SANTANA SOUZA SCHNEIDER
Juíza do Trabalho